

LEI Nº 1.134 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.989

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 07 de novembro de 1.989, **aprovou**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Chefe de Matriz

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a seguinte tabela:

	NCz\$
<u>Gabinete do Prefeito</u>	
2.2.1.03.07.020.2.3132 - Outros Serviços e Encargos:.....	30.000,00
<u>Secretaria da Prefeitura</u>	
3.3.1.03.07.021.2.3120 - Material de Consumo:.....	50.000,00
3.3.1.03.07.021.2.3132 - Outros Serviços e Encargos:.....	50.000,00
<u>Estabelecimentos Escolares</u>	
4.4.1.08.42.188.2.3132 - Outros Serviços e Encargos:.....	30.000,00

Merenda Escolar

4.4.2.08.42.427.2.3120 - Material de Consumo:..... 120.000,00

Ruas e Avenidas

5.5.8.10.58.575.2.3120 - Material de Consumo:..... 80.000,00

5.5.8.10.58.575.2.3132 - Outros Serviços e Encargos:..... 30.000,00

Saúde

6.6.1.13.75.428.2.3120 - Material de Consumo:..... 70.000,00

6.6.1.13.75.428.2.3132 - Outros Serviços e Encargos:..... 20.000,00

6.6.1.13.75.428.1.4110 - Obras e Instalações:..... 70.000,00

Assistência Social

7.7.1.15.81.487.2.3120 - Material de Consumo:..... 100.000,00

7.7.1.15.81.487.2.3132 - Outros Serviços e Encargos:..... 50.000,00

Viação e Transportes

8.8.2.16.88.534.2.3132 - Outros Serviços e Encargos:..... 50.000,00

TOTAL ::::::::::::::: 750.000,00

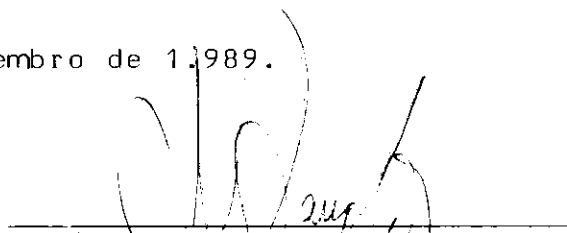
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.989.

Cart. do Registro Civil da Sede da Câmara de Guariba - S. Paulo
Luiz Marcelo Therdoro de Lima
Oficial Mayor

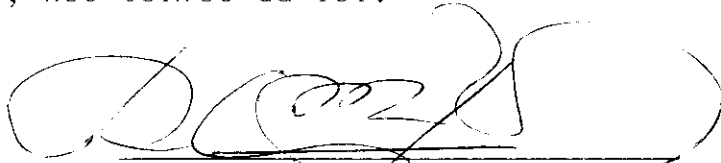
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Guariba, 08 de novembro de 1989.



PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada, em livro próprio, e afixada no local de costume, na mesma data, nos termos da lei.



RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Professor-Advogado

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento, nos termos do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.



LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior